

FATO RELEVANTE

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA (“Fundo”)

CNPJ nº 37.112.770/0001-36

Código ISIN: BRRELGCTF008

Código de Negociação na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): RELG11

A BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º Andar (Parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”), do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.112.770/0001-36 (“Fundo”), nos termos do artigo 24 do Regulamento do Fundo atualmente em vigor (“Regulamento”), por meio deste fato relevante (“Fato Relevante”) informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que aprovou, na presente data, a realização da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo (“4ª Emissão”), as quais, respeitados o Direito de Preferência (conforme abaixo definido), serão objeto de oferta pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”).

O valor da Oferta, será inicialmente de R\$150.000.046,56 (cento e cinquenta milhões, quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo certo que o valor exato será calculado e atualizado a partir da Fixação do novo Preço de Emissão, no dia útil imediatamente anterior à data de publicação do Anúncio de Início da Oferta (conforme abaixo definido), podendo ser acrescido em até 20% (vinte por cento), conforme o caso, mediante a emissão do lote adicional ou diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido) (“Montante Inicial da Oferta”).

Serão emitidas, inicialmente, 1.565.109 (um milhão, quinhentas e sessenta e cinco mil, cento e nove) novas cotas (“Novas Cotas”) e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, as “Cotas”), podendo tal quantidade ser aumentada em razão do Lote Adicional ou diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).

O preço de emissão das Cotas foi definido conforme critério previsto no artigo 24, inciso I, item “a” do Regulamento do Fundo, o qual será atualizado no dia útil imediatamente anterior à data de publicação do anúncio de início da Oferta, (“Preço de Emissão” e “Anúncio de Início”, respectivamente), observado que o Preço de Emissão já considera os custos de distribuição primária (conforme abaixo definida)] (“Preço de Emissão”);

Em caso de excesso de demanda, a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada também poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento) (“Lote Adicional”), nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, a critério do Administrador e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder, sem a necessidade de pedido ou de modificação da Oferta. As Cotas do Lote Adicional serão emitidas, se for o caso, nas mesmas condições e Preço de Emissão das cotas inicialmente ofertadas.

Destinação dos Recursos da Oferta

Os recursos líquidos a serem captados na Oferta, seja em razão da captação do Montante da Oferta ou do Montante Mínimo da Oferta, deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Oferta, serão destinados à aquisição pelo Fundo de determinados Imóveis-Alvo (definidos no Regulamento do Fundo). Os recursos remanescentes após a aquisição de determinados Imóveis-Alvo (deduzidos os custos de aquisição dos Ativos, como ITBI, diligência, laudos, etc.) serão destinados como reserva estratégica de caixa, e serão aplicados em Ativos Alvo.

Distribuição Parcial

Será admitida, nos termos do artigo 30 da Instrução da CVM 400, a distribuição parcial das Cotas, respeitado o valor mínimo de R\$59.999.961,12 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos), observado que o valor exato será calculado e atualizado a partir da fixação do novo Preço de Emissão, correspondente a 626.043 (seiscentas e vinte e seis mil e quarenta e três) Novas Cotas (“Montante Mínimo da Oferta”), de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder (conforme abaixo definido). Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial da Oferta, na forma determinada no artigo 31 da Instrução CVM 400, será facultado ao Cotista e/ou ao investidor, como condição de eficácia de seu Pedido de Subscrição, ordens de investimento, exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (i) do Montante Inicial da Oferta; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta menor que o Montante Inicial da Oferta. No caso do item (ii) acima, o Investidor ou Cotista, conforme o caso, deverá, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor ou Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento, do Pedido de Subscrição, exercício do Direito de Preferência ou aceitação da Oferta, conforme o caso. As Novas Cotas da 4ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição (conforme definido no Ato do Administrador) deverão ser canceladas pelo Administrador, sendo mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Cotas da Emissão, observado o Valor Mínimo da Oferta. Caso o Valor Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos do “Ato do Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário REC Logística” celebrado nesta data (“Ato do Administrador”), e que se encontra disponível para acesso no site do Administrador no endereço www.brltrust.com.br/?administracao=fii-rec-logistica&lang=pt.

As principais características da Oferta encontram-se descritas no Ato do Administrador.

A **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1909, Torre Sul, 30° andar, CEP 04543-010, e inscrita no CNPJ/ME sob o n° 02.332.886/0011-78 atuará como coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder”), sendo que o processo de distribuição pública das Cotas poderá contar com a participação de terceiros devidamente habilitados para prestar serviços de distribuição de valores mobiliários, compreendendo corretoras de títulos e valores mobiliários e outras instituições credenciadas junto à B3, que disponham de banco liquidante e que sejam capazes de realizar troca de informações diretamente com a B3, a serem contratadas por meio de termo de adesão ao Contrato de Distribuição (“Participantes Especiais”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, as “Instituições Participantes da Oferta”).

Haverá aplicação mínima inicial de, no mínimo, 105 (cento e cinco) Novas Cotas, correspondentes a R\$10.063,20 (dez mil, sessenta e três reais e vinte centavos), sendo certo que o valor exato será determinado a partir da Fixação do novo Preço de Emissão, inexistindo valores máximos (“Aplicação Mínima Inicial”), sendo certo que não haverá Aplicação Mínima Inicial para a subscrição de Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

Direito de Preferência

É assegurado aos atuais Cotistas a preferência na subscrição de Novas Cotas, com as seguintes características (“Direito de Preferência”): (i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5° (quinto) dia útil da data de divulgação do Anúncio de Início (“Data de Início do Direito de Preferência”) e “Período do Direito de Preferência”, respectivamente); (ii) posição dos cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência (Data Base): posição do 3° (terceiro) dia útil após a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista no 3° (terceiro) dia útil após a divulgação do Anúncio de Início, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas indicado nos documentos da Oferta. Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), conforme procedimentos operacionais da B3 e do escriturador e descritos nos documentos da Oferta. Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e/ou montante adicional pelos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência.

O Coordenador Líder poderá, no âmbito da Oferta, convidar outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não ligadas ao Administrador, para lhe dar suporte na realização da Emissão (“Participantes Especiais”). A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ATO DO ADMINISTRADOR.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS COTAS, SENDO CERTO QUE A OFERTA AINDA ESTÁ SOB A ANÁLISE DA CVM, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES QUE LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE, DO ATO DO ADMINISTRADOR, DO PROSPECTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.